



# Prefeitura Municipal de Papagaio

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

## LEI Nº 749

ESTABELECE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, FIXA OS  
VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefei-  
feito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O quadro de funcionalismo do Município de  
Papagaio e respectivo vencimento anuais passam a ser os seguintes a  
partir de 1º de Agosto de 1.992.

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
01 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Câmara	
01 - Amanuense.....		Cr\$ 5.173.038,00
	SOMA.....	Cr\$ 5.173.038,00
02 - Unidade Orçamentária	Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
01 - Chefe do Gabinete.....		Cr\$ 7.744.334,00
01 - Secretário Geral.....		Cr\$ 9.293.271,00
01 - Secretário de Administração.....		Cr\$ 9.293.271,00
01 - Chefe de Compras.....		Cr\$ 9.293.271,00
01 - Chefe de Almoxarife.....		Cr\$ 6.195.501,00
01 - Secretário de Assuntos Especiais.....		Cr\$ 9.293.271,00
01 - Assessor de Imprensa.....		Cr\$ 6.195.501,00
01 - Assessor Jurídico.....		Cr\$ 24.533.925,00
02 - Porteiro-Contínuo a Cr\$ 346.194,00.....		Cr\$ 9.001.044,00
03 - Recepcionistas a Cr\$ 357.489,00.....		Cr\$ 13.942.071,00
08 - Telefonistas a Cr\$ 346.194,00.....		Cr\$ 36.004.176,00
01 - Motorista do Prefeito.....		Cr\$ 9.531.522,00
04 - Auxiliar Administrativo I a Cr\$ 357.426,00... Cr\$		18.586.152,00
10 - Auxiliar Administrativo II a Cr\$428.918,00.. Cr\$		55.759.340,00
01 - Encarregado de Arquivo.....		Cr\$ 4.646.538,00
01 - Chefe de Almoxarifado.....		Cr\$ 6.195.501,00
01 - Encarregado do JSM e Ministério do Trabalho.. Cr\$		5.575.934,00
	SOMA.....	Cr\$ 241.084.623,00



# Prefeitura Municipal de Papagaio 2

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA  
CARGOS VENCIMENTOS ANUAIS

Classif.  
e nº.

03 - Unidade Orçamentária		Serviço de Fazenda	
01	-	Chefe do Setor de Fazenda.....Cr\$	9.293.271,00
04	-	Escriturários a Cr\$ 357.426,00.....Cr\$	18.586.152,00
02	-	Auxiliar de Serviço II a Cr\$357.426,00.....Cr\$	9.293.076,00
01	-	Encarregado do Serviço de Cadastro e Registro..Cr\$	9.293.271,00
01	-	Caixa.....Cr\$	8.081.034,00
01	-	Fiscal de Tributos.....Cr\$	6.195.501,00
01	-	Fiscal de Posturas.....Cr\$	6.195.501,00
01	-	Tesoureiro.....Cr\$	18.586.464,00
01	-	Fiscal Geral ou Agente Fiscal.....Cr\$	9.293.271,00
03	-	Auxiliar de Tesoureiro II a Cr\$ 621.618,00.....Cr\$	24.243.102,00
01	-	Auxiliar de Serviço I.....Cr\$	4.500.522,00
SOMA.....Cr\$			123.561.165,00

04 - Unidade Orçamentária		Serviço de Contabilidade	
03	-	Contador a Cr\$1.429.728,00.....Cr\$	55.759.392,00
01	-	Chefe de Contabilidade.....Cr\$	30.977.440,00
03	-	Auxiliar de Contabilidade a Cr\$476.577,00.....Cr\$	18.586.503,00
03	-	Auxiliar de Serviço I a Cr\$346.194,00.....Cr\$	4.500.522,00
SOMA.....Cr\$			109.823.857,00

05 - Unidade Orçamentária		Serviço de Educação e Cultura	
24	-	Professoras de Escola Rural a Cr\$461.906,00....Cr\$	144.114.672,00
10	-	Regente de Ensino a Cr\$ 347.898,00.....Cr\$	45.226.740,00
03	-	Bibliotecária a Cr\$ 428.918,00.....Cr\$	16.727.802,00
10	-	Professor I de Pré-Escolar a Cr\$405.078,00....Cr\$	52.660.140,00
01	-	Administrador Escolar Municipal I.....Cr\$	7.770.334,00
01	-	Administrador Escolar Municipal II.....Cr\$	8.363.888,00
01	-	Supervisor Escolar Municipal I.....Cr\$	7.770.334,00
01	-	Supervisor Escolar Municipal II.....Cr\$	8.363.888,00
24	-	Servente Escolar I a Cr\$346.194,00.....Cr\$	108.012.528,00
08	-	Servente Escolar II a Cr\$346.194,00.....Cr\$	36.004.176,00
01	-	Chefe do Serviço de Educação e Cultura.....Cr\$	8.673.613,00
03	-	Auxiliar de Serviço I a Cr\$346.194,00.....Cr\$	13.501.566,00
06	-	Operário II a Cr\$47.760,00.....Cr\$	27.125.280,00
03	-	Operário III a Cr\$382.536,00.....Cr\$	14.918.904,00
03	-	Rondante a Cr\$346.194,00.....Cr\$	13.501.566,00
01	-	Motorista.....Cr\$	9.041.760,00
			9.293.713,00



# Prefeitura Municipal de Papagaio

4

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Classif. e nº.	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
08 - Unidade Orçamentária	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
02 - Encarregado do Serv. de Estradas a Cr\$765.072,00		Cr\$ 19.891.872,00
04 - Motorista a Cr\$695.520,00		Cr\$ 36.167.040,00
03 - Operador de Máquina I a Cr\$591.192,00		Cr\$ 23.056.488,00
03 - Operador de Máquina II a Cr\$869.400,00		Cr\$ 33.906.600,00
02 - Operário II a Cr\$347.760,00		Cr\$ 9.041.760,00
06 - Operário III a Cr\$382.536,00		Cr\$ 29.837.808,00
06 - Operário IV a Cr\$434.700,00		Cr\$ 33.906.600,00
	SOMA	<u>Cr\$185.808.168,00</u>
09 - Unidade Orçamentária	Encargos Gerais do Município	
01 - Secretário de Assistência Social		Cr\$ 7.744.334,00
	SOMA	<u>Cr\$ 7.744.334,00</u>

Art. 2º - Aplica-se aos proventos dos Inativos o índice por faixa de vencimento, constantes do art. 1º da Lei, de conformidade com o demonstrativo abaixo:

1 - Professora a Cr\$ 701.858,00	Cr\$ 9.124.154,00
1 - Professora a Cr\$ 584.664,00	Cr\$ 7.600.632,00
1 - Professora a Cr\$ 470.462,00	Cr\$ 6.116.006,00
1 - Professora a Cr\$ 470.462,00	Cr\$ 6.116.006,00
1 - Professora a Cr\$ 346.023,00	Cr\$ 4.498.299,00
1 - Professora a Cr\$ 346.023,00	Cr\$ 4.498.299,00
1 - Coletora a Cr\$ 712.494,00	Cr\$ 9.262.422,00
<u>EM DISPONIBILIDADE:</u>	
1 - Auxiliar de Coletoria	Cr\$ 322.465,00
	<u>SOMA Cr\$ 47.538.283,00</u>

Art. 3º - Aos Pensionistas em número de (02) dois serão reajustados nos mesmos índices a que se refere ao artigo 1º da presente lei, conforme discriminação abaixo:

02 - Pensionistas	
01 - Pensionista a Cr\$ 356.922,00	Cr\$ 4.639.986,00
01 - Pensionista a Cr\$ 556.132,00	Cr\$ 7.229.716,00
	<u>SOMA Cr\$ 11.869.702,00</u>



# Prefeitura Municipal de Papagaio

5

CEP 35669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOAQUIM TEODORO DA SILVA

Art. 4º - Ficam fixados em Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), por dependente, mensalmente, o abono familiar, concedido pela lei municipal.

Art. 5º - Adicionam-se sobre os vencimentos referente a cada período de vigência os adicionais atribuídos a cada funcionário.

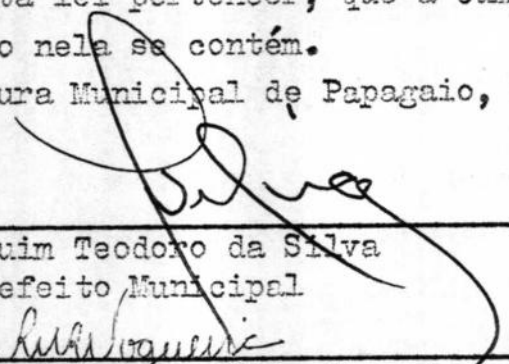
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários, para a complementação de dotações orçamentárias do exercício 1.992.

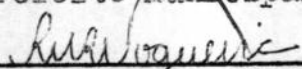
Art. 7º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, desta lei são provenientes de anulação total, ou parcial de dotações do orçamento vigente, e/ou excesso de arrecadação e ou realizar operações de crédito necessárias, até o limite dos créditos autorizados, adicionando-se o respectivo montante autorizado à Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital pela rubrica "2111.00.00 - Receita de Operações de Crédito" do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto, de 1.992.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, em 25 de Agosto de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Teodoro da Silva  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Rosa Maria Valadares Reis Nogueira  
Secretária